



# **PREFEITURADO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADODO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

## **LEI N º 942/2019**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

### **LEI**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 365.975,21** (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte um centavo), mediante as seguintes providências:

#### **I - SUPLEMENTAÇÃO:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.</b>	
<b>09.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE TURISMO</b>	
<b>09.002.27.695.0022.2121</b>	<b>COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL</b>	
<b>4.4.90.51.00.00 – 808</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>270.476,19</b>
<b>T O T A L .....</b>		<b>270.476,19</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.</b>	
<b>09.003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO</b>	
<b>09.003.20.608.0031.2053</b>	<b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS ACRICOLAS</b>	
<b>4.4.90.52.00.00 – 807</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>95.499,02</b>
<b>T O T A L .....</b>		<b>95.499,02</b>
<b>T O T A L G E R A L .....</b>		<b>365.975,21</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

**I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

<b>RECEITA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.- 807	Outras Transferências de Convênios da União – Principal - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	95.499,02
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.- 808	Outras Transferências de Convênios da União – Principal - INFRAESTRUTURA EM ESPAÇO DE INTERESSE TURÍSTICO	270.476,19
<b>TOTAL</b>		<b>365.975,21</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (05/02/2019).

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito municipal